

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Senhores Vereadores,

A função precípua do Poder Legislativo é legislar e fiscalizar os atos da administração pública.

Nos últimos anos foram criadas tantas homenagens e premiações pela Câmara Municipal que a função típica do Legislativo quase que foi sufocada pelo elevado número de eventos e Sessões Solenes realizados. A instituição chegou a ter um setor estruturado com a finalidade específica de promover os eventos instituídos por meio de Decretos Legislativos.

Com tudo isso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando reiteradamente esse desvio de finalidade da Câmara Municipal, demonstrando o elevado dispêndio de recursos públicos com funções atípicas.

No presente exercício a Presidência da Casa, juntamente com a Mesa Diretora, optou por não realizar vários dos eventos previstos já em razão da posição do Tribunal de Contas, a fim de não incorrer em erro administrativo.

Por último, recentemente o Ministério Público de São Paulo instaurou um Inquérito Civil, com base inclusive nos apontamentos do TCESP, para apurar as irregularidades e os excessos havidos em exercícios anteriores, bem como, o desvio de função do Poder Legislativo.

Dessa forma, de forma consciente e responsável, a Mesa Diretora deliberou em revogar os Decretos Legislativos que instituíram as homenagens e premiações na Câmara Municipal, para eliminar problemas e evitar gastos irregulares com o dinheiro público, buscando inserir o Poder Legislativo no seu real papel perante a sociedade.

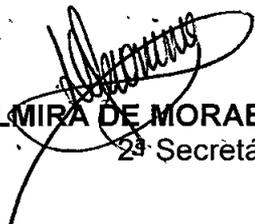
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2013.

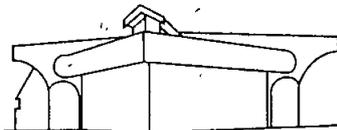
**MESA DIRETORA**

  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara

  
**ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM**  
Vice-Presidente

  
**ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE**  
1ª Secretária

  
**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
2ª Secretária



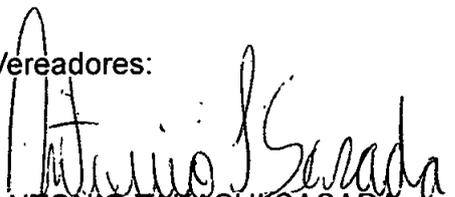
Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assinaturas de apoio à Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo que

“Dispõe sobre a revogação dos Decretos Legislativos que instituíram homenagens e premiações no âmbito da Câmara Municipal”.

Vereadores:

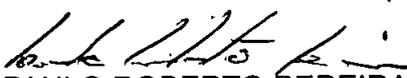
  
ANTONIO TAKASHI SASADA

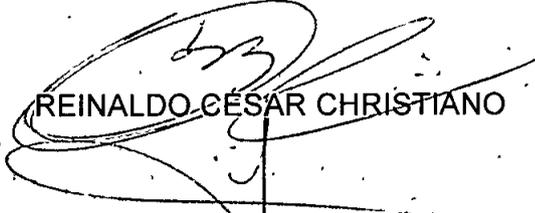
  
CÉSAR KIKEI KAKINOZHANA

  
KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

  
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

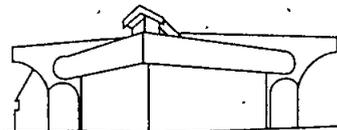
  
NILSON CARLOS ITELVINO

  
PAULO ROBERTO PEREIRA

  
REINALDO CÉSAR CHRISTIANO

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA

  
VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES



Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista

*Câmara Municipal*  
Estância Turística, de Paraguaçu Paulista

Protocolo . Data/Hora  
17.378 14/11/2013 10:11:57  
Responsável: *DAF*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/13**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Legislativos que instituíram homenagens e premiações no âmbito da Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os seguintes Decretos Legislativos que instituíram homenagens e premiações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista: nº 7 de 10/12/2002, nº 10 de 20/09/2005, nº 11 de 18/04/2006, nº 16 de 05/06/2007, nº 21 de 18/03/2008, nº 24 de 17/09/2008, nº 30 de 17/11/2009, nº 31 de 10/12/2009, nº 32 de 10/12/2009, nº 33 de 10/12/2009, nº 36 de 16/03/2010, nº 40 de 06/04/2010, nº 46 de 05/08/2010, nº 49 de 07/04/2011, nº 52 de 06/06/2012, nº 53 de 06/06/2012, nº 54 de 06/06/2012, nº 55 de 06/06/2012, nº 56 de 06/06/2012, nº 57 de 06/06/2012, nº 58 de 04/07/2012, e nº 63 de 14/12/2012.

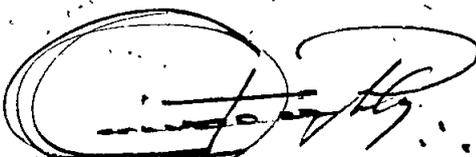
**Art. 2º** - Ficam revogadas, ainda, todas as normas regulamentadoras que tenham relação com os Decretos Legislativos descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2013.

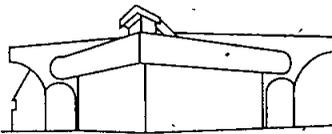
**MESA DIRETORA**

  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara

  
**ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM**  
Vice-Presidente

  
**ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE**  
1ª Secretária

  
**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
2ª Secretária



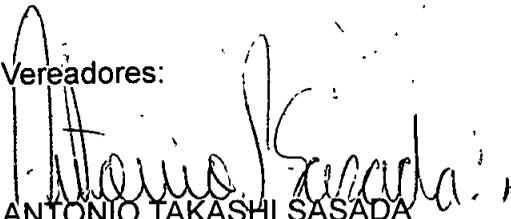
Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Assinaturas de apoio ao Projeto de Decreto Legislativo que**

**“Dispõe sobre a revogação dos Decretos Legislativos que instituíram homenagens e premiações no âmbito da Câmara Municipal”:**

Vereadores:

  
ANTONIO TAKASHI SASADA

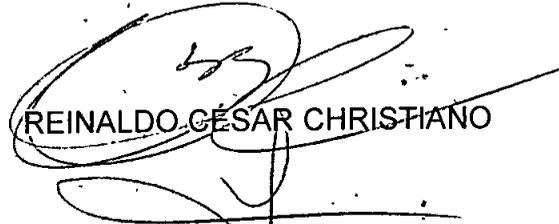
  
CÉSAR KIKEI KAKINOZANA

  
KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

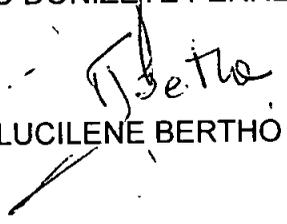
  
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

  
NILSON CARLOS ITELVINO

  
PAULO ROBERTO PEREIRA

  
REINALDO CÉSAR CHRISTIANO

  
SÉRGIO DONIZETE FERREIRA

  
VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2002

INSTITUI O DIPLOMA DE "POLICIAL PADRÃO DO ANO", NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PULISTA, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica instituído, na Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, o Diploma de "POLICIAL PADRÃO DO ANO", a ser outorgado a 01 (um) integrante da Polícia Militar, 01 (um) integrante do Corpo de Bombeiros, 01 (um) integrante da Polícia Civil, e 01 (um) integrante da Guarda Municipal, lotados nesta cidade.

**Art. 2º** - O "Policial Padrão do Ano" será escolhido por uma Comissão de Vereadores nomeada pelo Presidente da Câmara, dentre os nomes apontados nas listas tríplexes recebidas do Comandante da 2ª Cia do 32º BPM-I, do Comandante do Corpo de Bombeiros, do Diretor da Guarda Municipal, e do Delegado de Polícia Titular do Município, que deverá conter os nomes, funções, especificações e qualificações dos indicados.

**Parágrafo 1º** - A Comissão de Vereadores destinada a esse fim, composta por cinco (5) membros e nomeada por Ato do Presidente, deverá apresentar à Presidência dentro de 30 (trinta) dias da data de sua constituição, sua decisão sobre o candidato escolhido, em forma de Relatório, para leitura em Plenário na Sessão Ordinária imediatamente após sua apresentação.

**Parágrafo 2º** - A lista tríplex será efetuada pelo comando de cada Corporação especificada no "caput" desse artigo, compreendendo o período de 1º de julho do ano anterior até 30 de junho do ano em curso, contendo os nomes dos candidatos apontados, a qual deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara até o dia 1º de setembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - Para auxílio na escolha a Comissão poderá solicitar dados e/ou maiores informações junto às corporações e optarem por aquele candidato que obteve no período ocorrências de destaque; presteza no atendimento; participação e representação na comunidade.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

**Parágrafo 4º** - A honraria será entregue aos homenageados em Sessão Solene que deverá ocorrer anualmente na Câmara no mês de novembro

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2002.

  
**DENIS MAURÍLIO MARICATO**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público do costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, de 20/09/2005**

INSTITUI O DIPLOMA DE 'ATIRADOR  
DESTAQUE DO ANO' NA CIRCUNSCRIÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

### **DECRETO LEGISLATIVO -**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Diploma de "Atirador Destaque do Ano", a ser outorgado a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-049, deste município.

**Art. 2º** - O "Atirador Destaque do Ano" será escolhido por uma Comissão de Vereadores nomeada pela Presidência da Câmara, dentre os nomes apontados na lista tríplice recebida do Chefe de instrução do Tiro de Guerra, que deverá conter os nomes e as razões pelas quais foram indicados.

§ 1º - A lista tríplice será elaborada pelo comando da Corporação especificada no *caput* deste artigo, compreendendo o início do ano de instrução até 30 de setembro do ano em curso, contendo os nomes dos candidatos apontados com sua qualificação e arrazoado dos motivos que o levaram à sua escolha.

§ 2º - A referida lista tríplice deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

§ 3º - A Comissão de Vereadores destinada a esse fim, composta por cinco (5) membros e nomeada por Ato do Presidente, deverá apresentar à Presidência no prazo de até vinte (20) dias da data de sua constituição, sua decisão sobre o candidato escolhido, em forma de Relatório, para leitura em Plenário na Sessão Ordinária imediatamente após sua apresentação.

§ 4º - Para auxílio na escolha, a Comissão poderá solicitar dados e/ou maiores informações junto ao Chefe da Corporação, se necessário.

**Art. 3º** - A honraria será entregue pela Câmara ao homenageado, em Sessão Solene que deverá ocorrer anualmente no mês de Novembro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

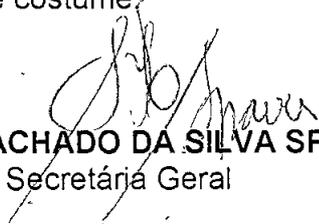
Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2005

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 18/04/2006

Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

INSTITUI A COMEMORAÇÃO OFICIAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL AO DIA  
INTERNACIONAL DA MULHER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** -- Fica instituída a comemoração oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ao Dia Internacional da Mulher, mundialmente celebrado no dia 8 de março de cada ano.

§ 1º -- O objetivo da comemoração oficial é proporcionar espaço para fórum de discussões necessárias à construção da cidadania feminina e homenagens que promovam e valorizem a mulher

§ 2º - A comemoração oficial compreenderá o dia 8 de março e, e no caso de necessidade, poderá se estender por mais dias dentro da semana comemorativa, a fim de atender as exigências da programação elaborada previamente

**Art. 2º** - Para elaboração da programação a ser desenvolvida pela Câmara Municipal, será nomeada pela Presidência a 'Comissão da Mulher', composta por Vereadores e/ou funcionários da Edilidade.

**Parágrafo Único** -- A 'Comissão da Mulher', após a realização dos eventos, deverá apresentar à Presidência da Casa um relatório resumido das atividades desenvolvidas, o qual será lido na primeira Sessão Ordinária do mês de Abril, para conhecimento geral

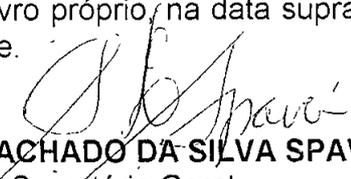
**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas oportunamente, se necessário

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de abril de 2006.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital, afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, de 05/06/2007

Autoria do Projeto: Vereadora MÁRCIA REGINA ALE DEPERON

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL, O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica instituída, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a distinção honorífica denominada "*Prêmio Mulheres Empreendedoras de Paraguaçu Paulista*", outorgada anualmente às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas e associações paraguaçuenses, nas áreas da indústria, comércio e serviços.

**Art. 2º** - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Paraguaçu Paulista, será outorgado em forma de diploma, entregue em Sessão Solene a ser realizada, preferencialmente, no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo único** - Na Sessão Solene, prevista no *caput* deste artigo, poderão ser prestadas outras homenagens, que se coadunem em espécie e com a área de atuação das homenageadas.

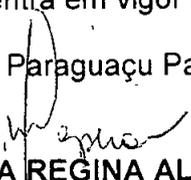
**Art. 3º** - Cada vereador poderá apresentar à Mesa Diretora, até o final do ano legislativo que anteceder à premiação, apenas um nome de mulher a ser homenageada.

**Parágrafo único** - O nome da homenageada deverá estar acompanhado de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o seu mérito e, ao mesmo tempo, apresentar breve currículo da mesma.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de junho de 2007.

  
MÁRCIA REGINA ALE DEPERON  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e PUBLICADO por Edital afixado em local público de costume.

  
SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER  
Secretária Geral



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, de 18/03/2008

Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA O PRÊMIO  
'DR. LUIS FERNANDO ROCHA' E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o prêmio "DR. LUIS FERNANDO ROCHA", que será outorgado anualmente às pessoas e entidades que tenham obtido destaque em atividades de proteção ao meio ambiente em nosso município.

**Art. 2º** - A premiação será subdividida em sete (7) categorias de participação:

1. Mirim – crianças de 6 a 11 anos
2. Juvenil – adolescentes de 12 a 18 anos
3. Adulto – pessoas a partir de 18 anos
4. Sênior – pessoas a partir de 60 anos
5. Associações – escolas, entidades, associações, sindicatos, ambientalistas ou qualquer outra forma de participação coletiva
6. Empresas – pessoas jurídicas (comércio, indústria e prestação de serviços)
7. Personalidades – autoridades que, no desempenho de suas funções, contribuam significativamente com a causa do meio ambiente.

**Parágrafo único** - É vedada a participação de um mesmo concorrente em mais de uma categoria, salvo se com ações ou projetos diferentes.

**Art. 3º** - A premiação ora proposta será outorgada em forma de diploma, troféu ou medalha a ser entregue em Sessão Solene a ser realizada na Semana do Meio Ambiente, preferencialmente no Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho.

**Art. 4º** - A premiação entregue deverá conter a personalização do nome do vencedor, a categoria à qual faz jus e o ano de premiação, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

**Art. 5º** - As inscrições para esta premiação deverão ser realizadas na Secretaria da Câmara Municipal, até a data limite de 31 de março de cada ano, devendo na oportunidade o interessado preencher a ficha de inscrição e apresentar justificativa escrita da indicação na qual seja evidenciada a ação a ser publicamente reconhecida e homenageada.

**§ 1º** - A Secretaria Geral da Câmara ficará responsável pela elaboração, recebimento e controle das fichas de inscrições.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

FOLHA Nº 2/2 – DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 18/03/2008

§ 2º - As inscrições poderão ser realizadas pelos Vereadores, escolas, entidades, associações ou por qualquer outro segmento da sociedade.

§3º - Poderão participar empresas, instituições públicas ou privadas, ONGs e pessoas físicas que se inscreverem ou sejam indicadas.

**Art. 6º** - A Comissão Municipal de Saúde e Meio Ambiente será responsável pelo julgamento dos inscritos e deverá eleger apenas um ganhador em cada categoria de premiação, conforme o disposto no artigo 2º. Na análise dos concorrentes deverão ser observados os seguintes requisitos quanto aos programas e ações:

I – Conservação e preservação

II – Reflorestamento

III – Reciclagem

IV – População envolvida

V – Recursos empregados

**Art. 7º** - A Câmara Municipal providenciará a divulgação dos vencedores segundo critério por ela estabelecido.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de março de 2008.

  
**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 17/09/2008

Autoria do Projeto: Comissão de Saúde e Meio Ambiente

MODIFICA OS ARTIGOS 2º E 6º DO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE  
18/03/08, QUE TRATA DO PRÊMIO  
"DR. LUÍS FERNANDO ROCHA",  
CONFORME ESPECIFICA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - O art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 18 de março de 2008; passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A premiação será subdividida em 7 (sete) categorias de participação, de acordo com a seguinte subdivisão:*

*I – Juvenil – adolescentes de 12 a 18 anos;*

*II – Adulto – pessoas entre 18 e 60 anos;*

*III – Sênior – pessoas a partir de 60 anos;*

*IV – Empresas – pessoas jurídicas (comércio, indústria e prestação de serviços) que tenham fins lucrativos;*

*V – Escolas – públicas ou particulares;*

*VI – Associações - associações constituídas para uma determinada finalidade, sem fins lucrativos;*

*VII – ONGs ou OSCIPs – organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público - que não integrem o Estado nem estejam diretamente ligadas ao Governo, e cujas atividades, de natureza não-empresarial, estejam voltadas para a esfera pública, especialmente a prestação de serviços considerados relevantes para o desenvolvimento social.*

*Parágrafo único – É vedada a participação de um mesmo concorrente em mais de uma categoria, salvo se com ações ou projetos de diferentes objetos.*

**Art. 2º** - O art. 6º do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, da Câmara Municipal, será responsável pelo julgamento dos inscritos e deverá eleger apenas um ganhador em cada categoria de premiação, conforme o disposto no art.2º.*

*Parágrafo único – Para análise dos projetos concorrentes, deverão ser observados os seguintes quesitos quanto aos programas e ações:*



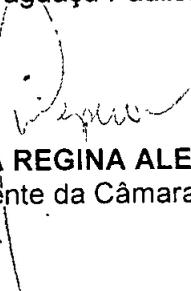
# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

- I - conservação e preservação;
- II - reflorestamento;
- III - reciclagem;
- IV - população envolvida;
- V - recursos empregados.

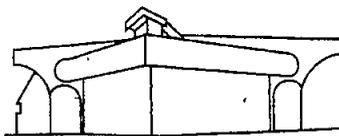
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de setembro de 2008.

  
**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, de 17/11/2009**

**Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA O PRÊMIO 'ESPORTISTA DE  
OURO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o prêmio "ESPORTISTA DE OURO", a ser outorgado anualmente às pessoas que tenham obtido destaque em atividades esportivas de qualquer natureza.

**Parágrafo único** – Estará apto a concorrer o atleta que, tanto no segmento amador como no profissional, tenha elevado o nome de Paraguaçu Paulista a patamares especiais no cenário esportivo regional, nacional ou internacional.

**Art. 2º** - O Prêmio "ESPORTISTA DE OURO" será outorgado em forma de medalha, entregue em Sessão Solene a ser realizada especialmente para essa finalidade.

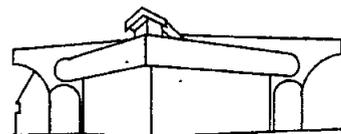
**Parágrafo único** - As medalhas entregues deverão conter a personalização do nome do vencedor e o ano de premiação, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

**Art. 3º** - Os concorrentes ao Prêmio ora instituído, oriundos das várias modalidades esportistas existentes no município, serão inscritos pela equipe técnica do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

**§ 1º** - No ato da inscrição deverá ser informado o nome do candidato ao prêmio, que deverá estar acompanhado de:

- I - um breve currículo do mesmo;
- II - justificativa escrita que evidencie o seu mérito; e
- III - material comprobatório do merecimento, integrado por artigos de jornais, revistas, reportagens de rádio ou TV, fita, vídeo, CD ou qualquer outro meio de divulgação.

**§ 2º** - No caso de inscrição envolvendo esportes coletivos, bastará a inscrição da equipe, que deverá conter o nome dos seus membros, para que todos os integrantes sejam homenageados individualmente.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Art. 4º** - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão especial composta por três vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar o merecimento ao prêmio, mantendo ou não a inscrição efetuada nos termos do artigo 3º.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo será regulamentado por Ato da Mesa Diretora, naquilo que for necessário à sua execução e aplicabilidade.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

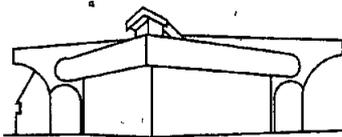
**Art. 7º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2009.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, de 10/12/2009**

**Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL O  
PRÊMIO 'SERVIDOR PADRÃO'

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'SERVIDOR PADRÃO', a ser outorgado anualmente à cinco (5) servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, que tenham obtido destaque no desempenho de suas atribuições

**Art. 2º** – Os 'Servidores Padrões' serão escolhidos dentre o rol de nomes indicados, cujos currículos pessoais deverão conter as qualificações, desempenho, premiações, pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias à avaliação dos candidatos

**§ 1º** – Os nomes e os currículos dos servidores serão solicitados pela Presidência da Câmara aos Departamentos Municipais de:

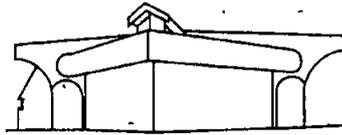
- I – Administração e Finanças, o qual poderá efetuar três (3) indicações;
- II – Agricultura e Abastecimento, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- III – Assistência Social, o qual poderá efetuar duas (2) indicações;
- IV – Assuntos Jurídicos, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- V – Cultura, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- VI – Esportes e Lazer, o qual poderá efetuar duas (2) indicações;
- VII – Indústria, Comércio e Serviços, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- VIII – Meio Ambiente e Projetos Especiais, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- IX – Obras e Serviços Públicos, o qual poderá efetuar seis (6) indicações;
- X – Planejamento, o qual poderá efetuar uma (1) indicação;
- XI – Saúde, o qual poderá efetuar cinco (5) indicações;
- XII – Turismo, o qual poderá efetuar uma (1) indicação.

**§ 2º** – Os currículos dos indicados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

**Art. 3º** – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher os servidores que serão homenageados pelo Prêmio ora instituído.

**Art. 4º** – Para avaliação e escolha dos homenageados, os membros da Comissão atribuirão pontos aos currículos de cada indicado, sendo:

- I – 1 ponto para um currículo considerado bom;
- II – 2 pontos para um currículo considerado muito bom,
- III – 3 pontos para um currículo considerado excelente.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

§ 1º – A Comissão, após apurar o resultado de pontos de cada candidato, irá elaborar uma tabela classificatória dos nomes, organizada por ordem decrescente de pontuação final, sendo considerados eleitos os classificados nas cinco (5) primeiras posições.

§ 2º – No caso de empate entre dois ou mais classificados, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- I – maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal;
- II – maior idade.

§ 3º – O desempate não elimina candidato e sim, possibilita a reorganização das posições contidas na tabela classificatória da Comissão, após observados os critérios contidos no parágrafo anterior, de forma a se apurar os cinco (5) primeiros colocados.

**Art. 5º** – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência ao Plenário se dará em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

**Art. 6º** – A honraria será outorgada aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

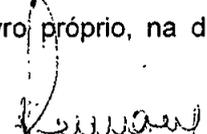
**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

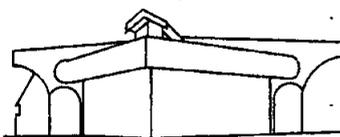
**Art. 8º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, de 10/12/2009**

**Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL O  
PRÊMIO 'PROFESSOR NOTA DEZ'

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'PROFESSOR NOTA DEZ', a ser outorgado anualmente à cinco (5) professores oriundos da rede pública de ensino - municipal e estadual, que tenham obtido destaque no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** – Os 'Professores Nota Dez' serão escolhidos dentre o rol de nomes indicados, cujos currículos pessoais deverão conter as qualificações, desempenho, premiações; pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias a avaliação dos candidatos.

**§ 1º** – Os nomes e os currículos dos professores serão solicitados pela Presidência da Câmara:

I - a equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, no tocante às instituições de ensino público municipal – infantil e fundamental, a qual poderá indicar um (1) professor por unidade escolar;

II - aos Diretores das instituições de ensino público estadual – ensino fundamental e médio, sendo um professor (1) indicado por cada escola.

**§ 2º** – Os currículos dos indicados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

**Art. 3º** – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher os professores que serão homenageados pelo Prêmio ora instituído.

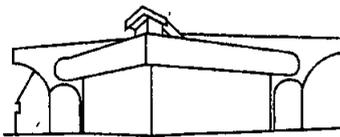
**Art. 4º** – Para avaliação e escolha dos homenageados, os membros da Comissão atribuirão pontos aos currículos de cada indicado, sendo

I – 1 ponto para um currículo considerado bom;

II – 2 pontos para um currículo considerado muito bom;

III – 3 pontos para um currículo considerado excelente.

**§ 1º** – A Comissão, após apurar o resultado de pontos de cada candidato, irá elaborar uma tabela classificatória dos nomes, organizada por ordem decrescente de pontuação final, sendo considerados eleitos os classificados nas cinco (5) primeiras posições.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**§ 2º** – No caso de empate entre dois ou mais classificados, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- I – maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal;
- II – maior idade.

**§ 3º** – O desempate não elimina candidato e sim, possibilita a reorganização das posições contidas na tabela classificatória da Comissão, após observados os critérios contidos no parágrafo anterior, de forma a se apurar os cinco (5) primeiros colocados.

**Art. 5º** – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência ao Plenário se dará em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

**Art. 6º** – A honraria será outorgada aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

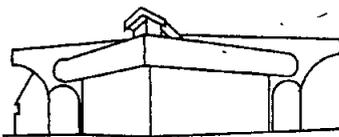
**Art. 8º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, de 10/12/2009**

**Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL  
O PRÊMIO 'CARTEIRO DO ANO'.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'CARTEIRO DO ANO', a ser outorgado anualmente a um funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste município, que tenha obtido destaque no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** – O 'Carteiro do Ano' será escolhido dentre os nomes apontados em uma lista triplíce, formulada pelo Gerente da Agência local dos Correios, a qual deverá conter os nomes, qualificações, desempenho, premiações, elogios, e demais especificações necessárias a avaliação dos candidatos.

**Parágrafo único** – A lista triplíce deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

**Art. 3º** – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher o candidato a ser homenageado pelo Prêmio ora instituído.

**§ 1º** – Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos entre os membros da Comissão, sendo realizada uma nova votação no caso de empate entre dois (2) candidatos, a fim de se apurar o homenageado entre os nomes empatados.

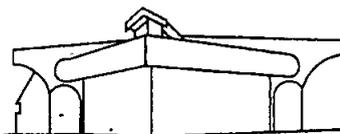
**§ 2º** – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência será dada ao Plenário em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

**Art. 4º** – A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.



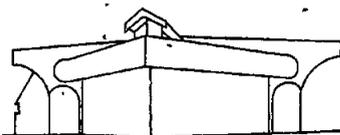
Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra; é **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, de 16/03/2010**

**Autoria do Projeto: Vereadores FERNANDO RODRIGO GARMS,  
NILSON CARLOS ITELVINO e PAULO ROBERTO PEREIRA**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ART. 5º, DO DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 21/08 QUE 'INSTITUIU O PRÊMIO  
DR. LUIS FERNANDO ROCHA'

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA **APRÓVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – O Art. 5º do Decreto Legislativo nº 21, de 18/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º – As inscrições para a premiação ora instituída serão realizadas no mês de abril de cada ano, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, a qual deverá estar acompanhada da justificativa ou do projeto que evidencie a ação de proteção ao meio ambiente a ser reconhecida pela Câmara Municipal.*

*§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas:*

- I – pelos cidadãos interessados, englobados nas categorias previstas nos incisos I, II e III, do Art. 2º;*
- II – pelos representantes legais dos englobados pelas categorias Empresas, Escolas, Associações, ONGs ou OSCIPs;*
- III – pelos Vereadores, que poderão indicar cidadãos, empresas, escolas, associações, entre outros, em conformidade com as categorias existentes.*

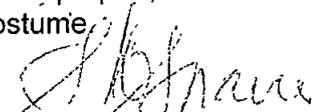
*§ 2º - As inscrições serão protocolizadas na Edilidade, ficando o Setor de Secretaria responsável pelo recebimento e controle das mesmas."*

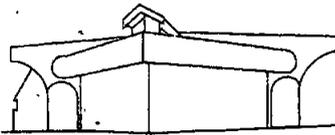
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de março de 2010.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**RÉGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, de 06/04/2010**

**Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

Modifica o art. 1º e o caput do 6º do Decreto Legislativo nº 21, de 18/03/2008, que instituiu o "Prêmio Dr. Luis Fernando Rocha".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO.**

**Art. 1º** – O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 21, de 18/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o "PRÊMIO DR. LUIS FERNANDO ROCHA", que irá laurear anualmente projetos que tenham obtido destaque em ações de proteção ambiental no município, por meio da outorga do TROFÉU AMIGOS DO MEIO AMBIENTE"*

**Art. 2º** – O caput Art. 6º do Decreto Legislativo nº 21, de 18/03/2008, posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 17/09/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º – A comissão temporária denominada "Comissão Prêmio Dr. Luis Fernando Rocha", anualmente instituída por meio de Ato do Presidente, será a responsável pelo julgamento dos projetos inscritos, devendo eleger apenas um projeto ganhador em cada categoria de premiação, conforme o disposto no art. 2º desta norma."*

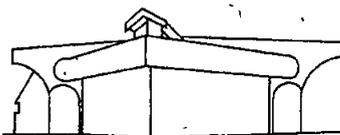
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de abril de 2010.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, de 05/08/2010**

**Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

Institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'Pratas da Casa' e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o prêmio 'PRATAS DA CASA', a ser outorgado anualmente às pessoas que tenham obtido, em determinada época, destaque em atividades esportivas de qualquer natureza, contribuído assim, na formação da história de nosso município.

**Parágrafo único** – Estará apto a ser homenageado o atleta que, tanto no segmento amador como no profissional, tenha elevado o nome de Paraguaçu Paulista a patamares especiais no cenário esportivo regional, nacional ou internacional.

**Art. 2º** – O Prêmio 'PRATAS DA CASA' será outorgado em forma de medalha, entregue em Sessão Solene, concomitante ao Prêmio Esportista de Ouro.

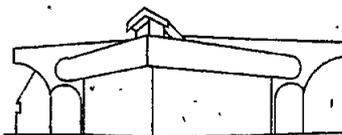
**Parágrafo único** – As medalhas entregues deverão conter o nome do homenageado e a modalidade do esporte, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

**Art. 3º** – Os Vereadores da Casa indicarão à Mesa Diretora da Câmara, até a data de 30 de setembro de cada ano, apenas um atleta a ser homenageado, dentre as várias modalidades esportistas.

**Parágrafo único** – No ato da indicação deverá ser informado o nome do homenageado, que deverá estar acompanhado de:

- I – um breve currículo do mesmo;
- II – justificativa escrita que evidencie o seu mérito; e
- III – material comprobatório do merecimento, integrado por artigos de jornais, revistas, fotos, reportagens de rádio ou TV, fita, vídeo, CD ou qualquer outro meio de divulgação, na época dos fatos.

**Art. 4º** – Este Decreto Legislativo será regulamentado por Ato da Mesa Diretora, naquilo que for necessário à sua execução e aplicabilidade.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

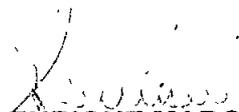
**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

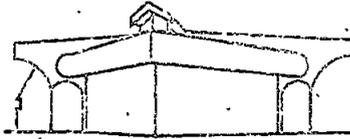
**Art. 6º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de agosto de 2010.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, de 07/04/2011**

**Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

Institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio Empreendedor do Ano e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Prêmio "Empreendedor do Ano".

**Art. 2º** - O Prêmio Empreendedor do Ano de Paraguaçu Paulista será outorgado em forma de medalha ou troféu àqueles que tenham se destacado em suas atividades empreendedoras durante o ano, e será entregue em Sessão Solene designada especificamente para essa finalidade, de preferência na semana do dia 17 de agosto, data em que se comemora o Dia do Empreendedor.

**Art. 3º** - A premiação ora referida será outorgada em três categorias, a saber:

- I – comércio;
- II – indústria;
- III – serviços.

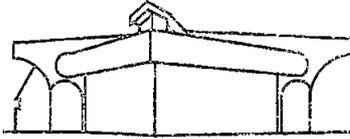
**Art. 4º** - A indicação dos concorrentes ao prêmio deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o seu mérito e, concomitantemente, apresente breve currículo do indicado.

**Art. 5º** - As indicações serão protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, que ficará responsável pelo recebimento e controle das mesmas, e poderão ocorrer da seguinte forma:

I – pelos vereadores, no limite de 1 (um) indicado por categoria para cada vereador, até o último dia do mês de maio do ano no qual será outorgado o prêmio;

II – pela ACE - Associação Comercial e Empresarial de Paraguaçu Paulista, por meio de apresentação de uma lista triplíce de indicados por categoria, nos termos do art. 3º, até a data referenciada no inciso I deste artigo.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora da Câmara contatará a ACE para que esta indique uma lista triplíce a ser considerada para outorga da honraria, juntamente com os indicados pelos senhores vereadores.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Art. 7º** - O julgamento dos inscritos e a eleição do empreendedor do ano deverão ser feitos por uma Comissão Temporária especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal para essa finalidade. Na análise dos concorrentes deverão ser observados aspectos como:

- I – originalidade;
- II – talento;
- III – criatividade;
- IV – inovação;
- V – geração de riquezas;
- VI – sustentabilidade.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

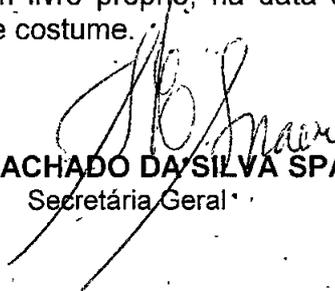
**Art. 9º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de abril de 2011.

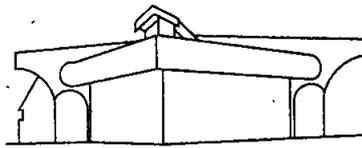


**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.



**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, de 06/06/2012**

### **Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre as alterações do caput do art. 2º e seus §§ 1º e 2º e suprime o §3º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 007, de 10/12/2002, que instituiu o Diploma 'Policial Padrão do Ano'.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput do art. 2º e seus §§ 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 007/2002, passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Comandante da 2ª Cia. do 32º BPM-I, o Comandante do Corpo de Bombeiros, o Diretor da Guarda Municipal e o Delegado de Polícia Titular do Município enviarão um nome escolhido entre os pares das respectivas Corporações, na qual deverá conter o nome, função, especificação e qualificação do indicado.*

*§ 1º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio.*

*§ 2º - A indicação feita por cada uma das Corporações acima citadas deverá ser encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Setembro de cada ano, contendo o nome do indicado, seu currículo e levando-se em conta a atuação do mesmo no período de 01 de julho do ano anterior até o dia 30 de junho do ano em curso."*

**Art. 2º** - Fica suprimido o § 3º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 007/2002.

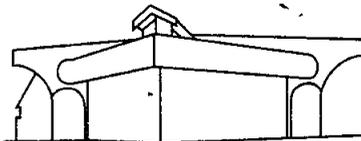
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, de 06/06/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Altera o caput do art. 2º, o § 3º do art. 2º e suprime os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 10, de 20/09/2005, que instituiu o Diploma Atirador Destaque do Ano.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput e o § 3º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 10/2005 passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Chefe de Instrução do Tiro de Guerra encaminhará à Presidência da Câmara na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, o nome de um atirador a esta Câmara Municipal para ser homenageado com o título de “Atirador Destaque do Ano”, acompanhado de um breve arrazoado contendo as razões pela qual foi escolhido.*

*§ 3º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio.”*

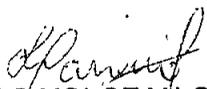
**Art. 2º** - Ficam suprimidos os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 010/2005.

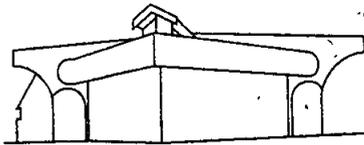
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, de 06/06/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre a alteração do caput e § 2º do art. 3º e do art. 4º, do Decreto Legislativo nº 30/09, que instituiu o Prêmio Esportista de Ouro.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput e o § 2º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 30, de 17 de novembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º. Os concorrentes ao Prêmio ora instituído, serão inscritos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, sendo indicado apenas 1 (um) atleta por modalidade esportiva.*

*§ 2º No caso de inscrição envolvendo esportes coletivos, bastará a inscrição da equipe, com a indicação do nome do técnico ou capitão da equipe, que será homenageado em nome dos demais integrantes."*

**Art. 2º** - O art. 4º do Decreto Legislativo nº 30, de 17 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."*

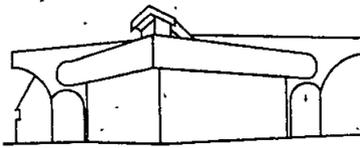
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCÊAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, de 06/06/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, dos incisos I e II do § 1º do art. 2º e o art. 3º e a supressão dos arts. 4º e 5º do Decreto Legislativo nº 32/09 que instituiu o Prêmio Professor Nota Dez.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'PROFESSOR NOTA DEZ', a ser outorgado anualmente aos professores oriundos da rede pública de ensino - municipal e estadual, que tenham obtido destaque no desempenho de suas funções."*

**Art. 2º** - Ficam alterados os incisos I e II do §1º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a terem a seguinte redação:

*"I - à equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, no tocante às instituições de ensino público municipal, que indicará 5 professores;*

*II - aos Diretores das Instituições de ensino público estadual, que indicarão um professor por cada escola."*

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 3º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º. A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."*

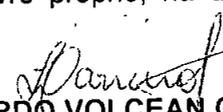
**Art. 4º** - Ficam suprimidos os arts. 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos do Decreto Legislativo nº 32/09.

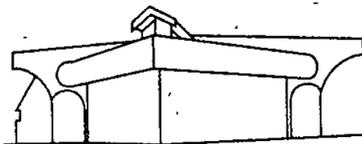
**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, de 06/06/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre a alteração do caput e parágrafo único do art., 2º, caput do art. 3º e supressão dos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 33/2009 que instituiu o Prêmio Carteiro do Ano.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput e parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo nº 33/2009, passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - A Presidência da Câmara solicitará ao Gerente da Agência local dos Correios, a indicação de um servidor para ser homenageado com o Prêmio Carteiro do Ano, devendo para tanto encaminhar o nome, as qualificações, desempenho, premiações, elogios, e demais especificações necessárias à avaliação do mesmo.*

*Parágrafo único - A indicação deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano."*

**Art. 2º** - O caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 33/2009, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."*

**Art. 3º** - Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 33/2009.

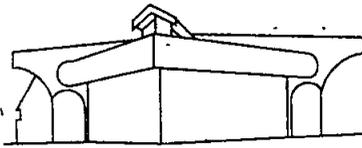
**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio; na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, de 06/06/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 5º, a inclusão do Parágrafo Único no art. 5º, a alteração do caput do art. 7º, a supressão dos incisos I e II do art. 5º, a supressão do art. 6º e a supressão dos incisos I a VI do art. 7º, todos do Decreto Legislativo nº 49/2011 que instituiu o Prêmio Empreendedor do Ano.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 49/2011 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º - As indicações serão protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, que ficará responsável pelo recebimento e controle das mesmas."*

**Art. 2º** - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 49/2011, com a seguinte redação:

*"Parágrafo Único. Os vereadores serão os responsáveis para apresentar, 1 (um) indicado por categoria, até o último dia do mês de maio do ano no qual será outorgado o prêmio."*

**Art. 3º** - O caput do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 49/2011 passa à ter a seguinte redação:

*"Art. 7º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."*

**Art. 4º** - Ficam suprimidos os incisos I e II do artigo 5º, o artigo 6º e os incisos de I a VI do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 49/2011.

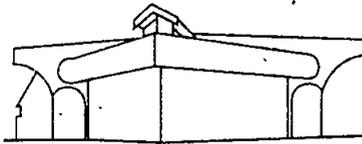
**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de junho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, de 04/07/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros**

Dispõe sobre a alteração dos arts. 1º, 2º e 3º e a supressão dos arts. 4º e 5º, do Decreto Legislativo nº 31/09 que instituiu o Prêmio Servidor Padrão, alterado pelo Decreto Legislativo nº 34/2010.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio '**SERVIDOR PADRÃO**', a ser outorgado anualmente à um servidor público municipal de cada Departamento Municipal, pertencente ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, que tenham obtido destaque no desempenho de suas atribuições."*

**Art. 2º** - O art. 2º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. As indicações dos 'Servidores Padrões' serão acompanhadas de currículos pessoais, que deverão conter as qualificações, desempenho, premiações, pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias a avaliação dos candidatos."*

*Parágrafo único. Os Departamentos Municipais serão os responsáveis para apresentar o nome de apenas 1 (um) servidor por departamento até o dia 30 de agosto de cada ano".*

**Art. 3º** - O art. 3º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

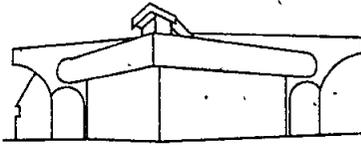
*"Art. 3º. A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."*

**Art. 4º** - Ficam suprimidos os arts. 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos, do Decreto Legislativo nº 31/09

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 34, de 03/03/2010.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de julho de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

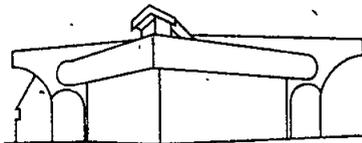
*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

**LEONARDO VOLGEAN CARRENO**

Secretário Geral Interino



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, de 14/12/2012**

**Autoria do Projeto: Vereador Miguel Canizares Junior**

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 2º do Decreto Legislativo nº 07/2002, que instituiu o Diploma Policial Padrão do Ano.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O caput do art. 2º do Decreto Legislativo nº 07/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º – O Comandante da 2ª Cia. Do 32º BPM-I, o Comandante do Corpo de Bombeiros, o Diretor da Guarda Municipal, o Delegado Titular de Polícia do Município e o Comandante do 1º Pelotão da 3ª Cia. Do 2º Batalhão da Polícia Rodoviária de Assis enviarão um nome escolhido entre os pares das respectivas corporações, na qual deverá conter o nome, função, especificação e qualificação do indicado."*

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de dezembro de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino